



|              |   |                                                     |
|--------------|---|-----------------------------------------------------|
| PROCESSO N.º | : | 18.309-1/2018                                       |
| PRINCIPAL    | : | MATO GROSSO PREVIDÊNCIA                             |
| INTERESSADAS | : | ELIETE SANCHES PINHEIRO<br>CLÁUDIA SANCHES PINHEIRO |
| ASSUNTO      | : | PENSÃO                                              |
| RELATOR      | : | CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR |

## RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro dos **Atos n.º 236/2016 e 169/2019**, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), nos dias 11/8/2016 e 3/6/2019, respectivamente, que concedeu pensão por morte, em caráter vitalício, à Sra. Eliete Sanches Pinheiro, e, em caráter temporário, à Sra. Cláudia Sanches Pinheiro, companheira e filha maior inválida do servidor falecido em 17/6/2015, Sr. João Pinheiro, que ocupava o cargo de Investigador de Polícia, Classe “C”, Nível “06”, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no município de Cuiabá/MT.

2. Em relatório técnico, a Secretaria de Controle Externo de Previdência sugeriu o registro dos **Atos n.º 236/2016 e 169/2019** e concluiu pela legalidade da planilha de benefício.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer Ministerial n.º 5.702/2019**, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, **opinou** pelo **registro** dos **Atos n.º 236/2016 e 169/2019**, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

**É o relatório.**

Cuiabá/MT, 31 de agosto de 2020.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.